

ACÓRDÃO Nº 2161/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 008.843/2013-9.
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessada/Responsável:
 - 3.1. Interessada: Fundação Nacional de Saúde – Funasa.
 - 3.2. Responsável: Maria Selma de Araújo Pontes (CPF 460.792.383-49).
4. Unidade: Município de Pirapemas/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em decorrência da não comprovação da correta aplicação da totalidade dos recursos do convênio 932/2005, celebrado com o Município de Pirapemas/MA, que teve por objeto a construção de sistemas de abastecimento de água nos bairros Provisória e Nova Pirapemas e a realização do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social – PESMS.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º, 16, inciso III, alínea “c” e § 3º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. considerar revel Maria Selma de Araújo Pontes;
- 9.2. julgar irregulares as contas de Maria Selma de Araújo Pontes;
- 9.3. condená-la ao recolhimento à Funasa de R\$ 52.122,35 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 31/8/2007 até a data do pagamento, abatendo-se, na execução, as quantias eventualmente já ressarcidas;
- 9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;
- 9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;
- 9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;
- 9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pela responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;
- 9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos encargos legais sobre o valor de cada parcela;
- 9.9. alertar à responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;
- 9.10. dar ciência à Fundação Nacional de Saúde que houve atraso injustificado no encaminhamento desta tomada de contas especial ao órgão de controle interno, em desacordo com o art. 1º, § 1º, da então vigente Instrução Normativa TCU 56, de 5 de dezembro de 2007, situação que

pode ensejar aplicação de sanções à autoridade administrativa omissa, conforme prevê a atual norma sobre o assunto (arts. 4º, 11 e 12 da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012);

9.11. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, à responsável, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, ao Município de Pirapemas/MA e à Fundação Nacional de Saúde.

10. Ata nº 13/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2161-13/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral